



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4286/06
(15 DE AGOSTO DE 2006)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a **IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO**, inscrita no CNPJ sob nº46.347.746/0001-77, entidade sem fins lucrativos, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de um salão para a consecução de sua atividade assistencial de atendimento à pessoas carentes e instalação de sua sede, nos termos do Processo nº 2450/2006, um imóvel de propriedade do Município com área de 600,00m², localizado na Rua Mato Grosso, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA BATISTA DO JARDIM RINCÃO**, encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel à ser cedido tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Rua Mato Grosso, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 600,00m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Mato Grosso, onde mede 17,79 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 28,66m, confrontando com o remanescente do Sistema de lazer, do lado esquerdo mede 30,75 metros, confrontando com o lote 109 da quadra 6, e o remanescente do Sistema de Lazer, nos fundos mede 22,82 metros, confrontando com a Avenida Assis Crema, perfazendo uma área total de 600,00m².

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 1.481/06. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 15 de Agosto de 2006.

Exmo. Sr.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 2 6 – Dispõe sobre – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias, os protestos de real apreço e distinta consideração

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

mc/

*Per Si.
16/8/06
J*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3526 (15 DE AGOSTO DE 2006)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a concessão de um imóvel com o intuito de que a referida entidade promova a construção de um salão para a consecução de sua sede, conforme manifestaram no Processo Municipal nº 2450/2006, e, pelo relevante serviço social que a referida entidade desenvolve em nossa Cidade é que vislumbramos o interesse público para a concessão da área.

Esclareço, por oportuno, que a referida entidade já havia sido beneficiada com outra área, conforme Lei Municipal nº3444/2003, a qual já foi revogada, contudo não conseguiram desenvolver os projetos no local devido a sua topografia.

Esclareço, ainda, que a área objeto desta concessão não poderá ter sua destinação alterada sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, cuja minuta acompanha o presente, onde constam as cláusulas que disciplinarão a concessão em consonância com a Lei Municipal nº 3.816/2006.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Cópia PM à disposição na Secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ (15 de agosto de 2006.)

PARÁGRAFO ÚNICO: Na área descrita neste artigo, a entidade se propõe a construir sua sede e dispor de espaço físico específico para trabalhos voltados à área social em conjunto com Ong's - Organizações não Governamentais, órgãos públicos e privados através de parcerias que visem o bem comum dos munícipes do bairro e da cidade de Caieiras.

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30(trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que se dispõe a Lei Municipal nº 3.186, de 18 de abril de 2006.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba a **IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO**, direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 15 de agosto de 2006.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

MC/



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

(M I N U T A)

TERMO DE CONTRATO N.º/2006.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIO, A IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado a **IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.347.746/0001-77, neste ato representada por seu Presidente Senhor, daqui por diante denominado **CONCESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º, concede ao **CONCESSIONÁRIO**, gratuitamente, por tempo certo, com direito real resolúvel, para o desenvolvimento de projetos sociais e educacionais e consecução de sua obra assistencial e construção da sede, um imóvel de propriedade do Município com área de 600,00m², localizada na UA Mato Grosso, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, Município de Caieiras, que assim se descreve:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Mato Grosso, onde mede 17,79 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 28,66m, confrontando com o remanescente do Sistema de lazer, do lado esquerdo mede 30,75 metros, confrontando com o lote 109 da quadra 6, e o remanescente do Sistema de Lazer, nos fundos mede 22,82 metros, confrontando com a Avenida Assis Crema, perfazendo uma área total de 600,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras das construções que se propõe, e de 12 (doze) meses após o início, para a conclusão das obras e início



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

das atividades afins, e de 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, ou qualquer cláusula contratual, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 3816/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo de concessão ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias executadas no local, passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba ao **CONCESSIONÁRIO** qualquer direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O **CONCESSIONÁRIO** responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONCESSIONÁRIO é a único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar à terceiros em decorrência da execução de obras e uso do imóvel, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** deverá permitir, durante o período da construção, que um fiscal credenciado do **CONCEDENTE** vistorie a correta execução do projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA –DO REGISTRO

Correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, ***Cidade dos Pinheirais***, de de 2006

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSEMBLÉIA DE DEUS CELESTIAL
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ 2ª. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 4286/2006, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário na sessão ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2006, estas comissões permanentes foram instadas pela Presidência a se manifestar sobre o projeto de lei em epígrafe e emitir seu parecer.

Acompanhando o projeto vêm a mensagem expositiva do Senhor Prefeito e minuta do contrato.

Na mensagem, esclarece o senhor Prefeito que a concessão visa a construção de um salão "para a consecução de sua sede" (sic).

Guarda, pois, aspectos sociais e interesse público.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

No que tange aos fatores relacionados com a legalidade e constitucionalidade, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que se refere a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

O aspecto afeto à área de assistência social, igualmente não apresenta irregularidades.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto nº 4286/2006.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: CLEBER FORLÁN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação do parecer 4286/2006- const. Jus. Finan. Ass. Social)

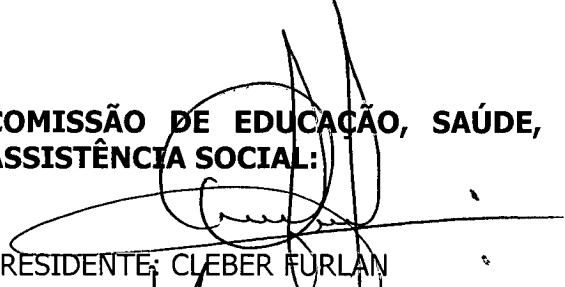
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO


RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS


MEMBRO: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


PRESIDENTE: CLEBER FURLAN


RELATOR: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

MEMBRO: GERSON MOREIRA ROMERO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



Data : 16/03/2006

Capa de Processo

Processo : 2450 / 2006
Assunto : PERMUTA
Dep. Origem : PROTOCOLO
Departamento : PROTOCOLO

Data - Hora : 15/03/2006 - 12:13:20

Requerente : IGREJA BATISTA DO JARDIM RINCAO
Endereço : RUA ARROIO PALMA, 39/55 - JD. RINCAO
02991050 - SÃO PAULO / SP
C.N.P.J./Documento : 46.347.746/0001-77
Inscr. / RG. :

Histórico :

PERMUTA REFERENTE AO CONTRATO Nº 0761/2003, CONFORME SOLICITACAO.

Prefeitura Municipal de Caieiras
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 Centro Caieiras SP 07700-000

cad
gab

Aut-
Sider

gab
W

W

gab
W

gab
W



Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



Data : 15/03/2006

Requerimento

Processo
E 2450 / 2006

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Processo : E 2450 / 2006
Assunto : PERMUTA
Departamento : PROTOCOLO

Data - Hora : 15/03/2006 - 12:13:20

Requerente : IGREJA BATISTA DO JARDIM RINCAO
Endereço : RUA ARROIO PALMA, 39/55 - JD. RINCAO
02991050 - SÃO PAULO / SP
ddd - Tel. : (11) 3941-0457
C.N.P.J./C.P.F. : 46.347.746/0001-77
Inscr. / RG. :

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

PERMUTA REFERENTE AO CONTRATO Nº 0761/2003, CONFORME SOLICITACAO.

Nestes termos
p.deferimento

Caieiras, 15 de Março de 2006 .

SONIA R ESPINDOLA ALEIXO
Responsável atual pelo Processo

O Requerente

Prefeitura Municipal de Caieiras
Av Prof. Carvalho Pinto. 207 Centro Caieiras SP 07700-000

S10.25RC 002

PMC 0063 15/03/2006



IGREJA BATISTA DO JARDIM RINCÃO

"Só Jesus Cristo Salva"

**PERMUTA REFERENTE
AO CONTRATO Nº 0761/2003**

Rua Arroio da Palma, 39/55 Jardim Rincão - CEP: 02991-050 - São Paulo
Tel. (11) 3941-0457 CNPJ: 46.347.746/0001-77



IGREJA BATISTA DO JARDIM RINCÃO

"Só Jesus Cristo Salva"

Caieiras - São Paulo, 14 de março de 2006

IGREJA BATISTA DO JARDIM RINCÃO

CNPJ/MF Nº.: 46.347.746/0001-77

Ao Exel. Sr.: Professor Névio Luiz Aranha Dartora

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Conforme **TERMO DE CONTRATO N.0761/2003**, nossa instituição recebeu o **DIREITO REAL DE USO** da área com frente para Rua Brasil onde mede 28,00m; da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 17,42 m, confrontando com a Viela existente, do lado esquerdo mede 10,00m, confrontando com o remanescente do Sistema de Recreio, nos fundos mede 29,00m, confrontando com a Avenida Manoel Carlos Gomes, perfazendo uma área total de 383,88 m².

A intenção da presente permuta é a solicitação de troca da referida área por outra, com no mínimo 600m², no Bairro do Jardim Esperança – Caieiras – SP.

No dia 07 de março de 2006, acompanhados do Exel. Sr. Sidney de Moraes, Secretário de Obras do Município de Caieiras, visitamos 02 (duas) áreas a serem analisadas para a nova concessão:

Área 1 - situada a Rua Mato Grosso, após última residência, com fundos para Av. Assis Crema.

Área 2 - situada a Av. Dr. Milton Ferreira Neves esquina com a Av. Assis Crema (área situada ao fundo do terreno da Igreja Católica).

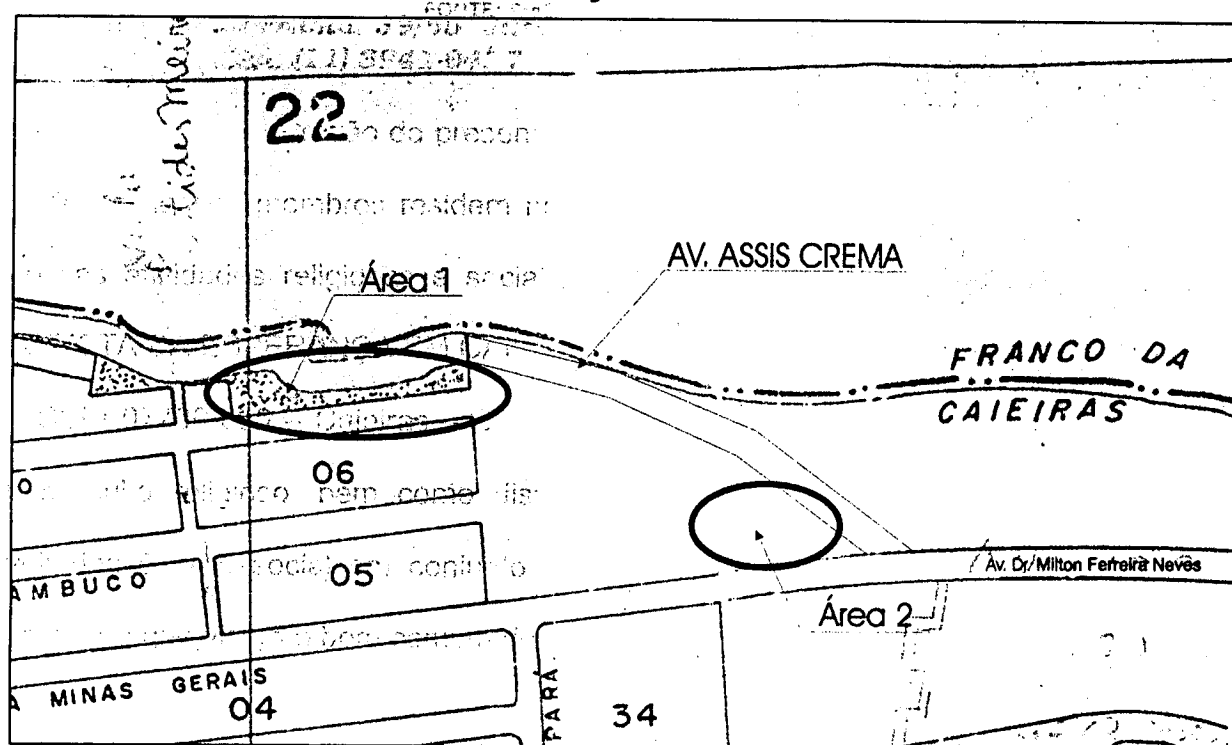
Rua Arroio da Palma, 39/55 Jardim Rincão – CEP: 02991-050 – São Paulo
Tel. (11) 3941-0457 CNPJ: 46.347.746/0001-77



IGREJA BATISTA DO JARDIM RINCÃO

"Só Jesus Cristo Salva"

Localização das Áreas



FONTE: Prefeitura Municipal de Caieiras

Tel. (11) 3941-0457

A razão da presente solicitação tem por base o fato de que a maior parte de nossos membros residem no bairro Jardim Esperança onde desenvolvemos nossas atividades religiosas e sociais por mais de 4 anos como CONGREGAÇÃO BATISTA DA ESPERANÇA EM CAIEIRAS, situada a Rua Goiás, nº 13 – Jd. Esperança – CEP: 07700-000 – Caieiras – SP. Na área solicitada iremos construir nosso templo para culto religioso, bem como dispor de espaço físico específico para trabalhos voltados à área social em conjunto Ong's, órgãos públicos ou privados através de parcerias que visem o bem comum dos munícipes do bairro e da cidade de Caieiras.

Rua Arroio da Palma, 39/55 Jardim Rincão – CEP: 02991-050 – São Paulo
Tel. (11) 3941-0457 CNPJ: 46.347.746/0001-77



IGREJA BATISTA DO JARDIM RINCÃO

3

"Só Jesus Cristo Salva"

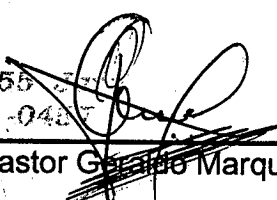
No caso de definição de direito real de uso destas áreas a outros órgãos, gostaríamos de contar com a Prefeitura Municipal de Caieiras na indicação e concessão de outra área no referido bairro ou outro próximo que possa atender nossa solicitação.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Agradecidos,

**IGREJA BATISTA
DO JARDIM RINCÃO**

Rua Arroio da Palma, 39/55
Tel. (11) 3941-0457


Pastor Geraldo Marques Maciel



Data : 15/03/2006

Folha de Informação

Processo : E 2450 / 2006

Data - Hora : 15/03/2006 - 12:13:20

Requerente : IGREJA BATISTA DO JARDIM RINCAO

Assunto : PERMUTA

Dep. Origem : PROTOCOLO

Departamento : PROTOCOLO

Histórico : PERMUTA REFERENTE AO CONTRATO Nº 0761/2003, CONFORME SOLICITACAO.

Fls. : _____ Assinatura : _____

Spe. 18/03/06
17/03

Prof Mário Luiz Aranha Dória
PREFEITO MUNICIPAL

ao Gabinete

Informamos que a área 1, demarcada na
folha 05 trata-se de parte do Sistema de Recuo
do Jd Esperança, situada na Rue Mato Grosso,
e que para este local não existe concessão de área.
E a área 2 trata-se de parte do Sistema de
Lazer nº 5 do Jd novo Rumos.

17/03/06

Isaura Maria Berti
Chefe Divisão Cadast.

10 Jan 1
 21 Manifestação
 23/03
 Prof Nelson Luiz Assunção Leal
 PREFEITO MUNICIPAL

SMOPP
 Div. Topografia

Favor elaborar levantamento planimétrico
 cadastral da área da Rua Mark Grosso. Após
 elaborar projeto e respectivos Memorial Descritivo de
 uma área de 600,00 m². Após reboque.

24/03/06
 Sidnei de Moraes
 Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

D.O. TOPOGRAFIA
 D.O. SMOPP

SEGUE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E
 RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO.

18/07/06


8

CREMA



RESERVA DO SISTEMA DE LAZER

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCAL: RUA MATO GROSSO, PARTE DO SISTEMA DE LAZER, JARDIM
ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, SP.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE ÁREA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ÁREA: 600,00m²

ESCALA-1:200

JDN

JULHO/2006

RUA MATO GROSSO

D=17,79m

D=20,00m

QUADRA 6
LOTE 109

D=30,75m

REMANESCENTE
DO SISTEMA DE LAZER

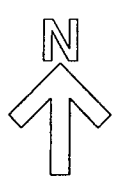
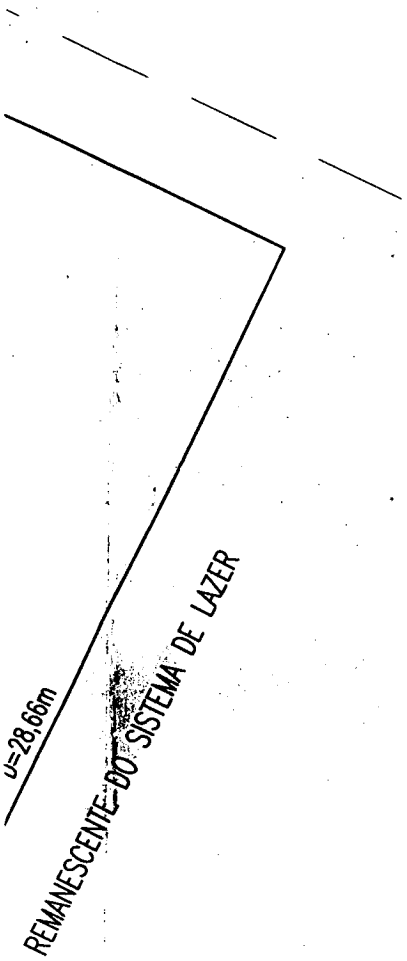
D=10,75m

Area = 600.00 m²

D=22,82m

AVENIDA AS

CREMA



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		
LOCAL:	RUA MATO GROSSO, PARTE DO SISTEMA DE LAZER, JARDIM ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, SP.	
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE ÁREA	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS	
ÁREA:	600,00m2	
ESCALA-1:200	JDN	JULHO/2006

AVENIDA AS.

D=22,82m

REMANESCENTE
DO SISTEMA DE LAZER

D=10,75m

QUADRA 6
LOTE 109

D=30,75m

D=20,00m

Area= 600.00 m2

D=17,79m

RUA MATO GROSSO

D=17,79m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 4442- 7708 – 4442-7706 – 4442 7740

(10)

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se á Rua Mato Grosso, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

ÁREA: - 600,00m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Com frente para á rua Mato Grosso, onde mede 17,79m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida rua olha o Imóvel mede 28,66m, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer, do lado esquerdo mede 30,75m confrontando com o lote 109 da quadra 6, e o remanescente do Sistema de Lazer, nos fundos mede 22,82m confrontando com a Avenida Assis Crema, perfazendo uma área total de 600,00 m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 18 de Julho de 2006.

Resp. Técnico

João Dártora Neto

CREA 5061164465/TD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 4442- 7708 – 4442-7706 – 4442 7740

(11)

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se á Rua Mato Grosso, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

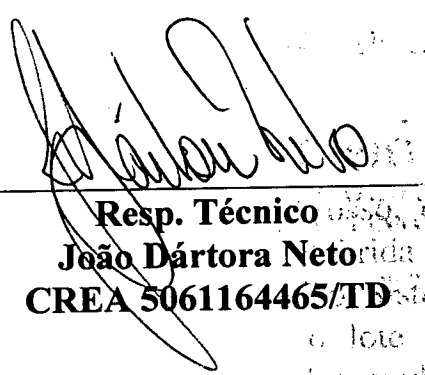
ÁREA: - 600,00m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Com frente para á rua Mato Grosso, onde mede 17,79m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida rua olha o Imóvel mede 28,66m, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer, do lado esquerdo mede 30,75m confrontando com o lote 109 da quadra 6, e o remanescente do Sistema de Lazer, nos fundos mede 22,82m confrontando com a Avenida Assis Crema, perfazendo uma área total de 600,00 m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 18 de Julho de 2006.


Resp. Técnico
João Dártora Neto
CREA 5061164465/TD



SMOPP

G.P.

Segue anexo a planta e o Memorial Descritivo da área de 600,00 m², com frente p/ a Rua Mato Grosso, fazendo fundo com a Av. Anís Cerna, no Sd. Esperança. Para suas devidas providências.

*Sidnei (obus)
Não tem nenhuma
projeção p/ esta área.*

20/07

18/07/06
Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

Prof. Nivaldo Luiz Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

SMOPP

G.P.

Conforme convensas anteriores, no local, e nas demais sobras ou resquícios de terra, ao longo da Av. Anís Cerna, seriam construídas áreas de lazer e praças. No momento está sendo os projetos que tramitam para a Secretaria. Há também uma reunião técnica para o futuro da Sec. da Educação.

20/07/06

Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

01/08/06

Segue anexo a planilha do local. Na area em
quarta, ate o presente momento, nos tem projeto de
ocupação, ou o que

SMOPF
G.F.

Prof. Nivaldo Luiz Azeiteiro
PREFEITO MUNICIPAL

07/08

ao Juiz
Pl. Gláucia
Mun. de

Prof. Nivaldo Luiz Azeiteiro
PREFEITO MUNICIPAL

24/07

Segue anexo a planilha do local. Na area em
quarta, ate o presente momento, nos tem projeto de
ocupação, ou o que

PROYECTO UNIVERSAL TRANSITO
MERIDIANO CENTRAL
EPOCA DE INTERNACIONAL

El presente proyecto tiene por objeto establecer un sistema de tiempo universal basado en el meridiano central de Greenwich, con el fin de facilitar la navegación y la comunicación internacional. El sistema se basa en la observación de las estrellas fijas y en la medición del tiempo con precisión absoluta.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

El tiempo universal se mide en segundos, y se divide en horas, minutos y segundos.

V.M.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS ADM. NOVOS RUMOS (93/96)

ASSUNTO:

PLANTA DE NUMERAÇÃO

LOCAL:

JARDIM ESPERANÇA

DIRETOR DO DEPTO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO: SMOPE

JOSE DE LIMA CESAR FILHO CREA 0682563396/D

ESCALA:

1/1000

DATA:

JULHO-95

FOLHA

ÚNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 2450/06

Do D.º

do Gabinete.

Apresento, por ANEXO,
a proposta do Projeto de Lei
PARA APROVAÇÃO DE NOSSAS PARÓQUIAS
E DE TERRITÓRIOS.

PMC, 13/2/06

Dr. Francisco Carlos Linsenh,
Proc. Jurídico
OAB/SP 110.000

~~N.º 11.000~~
~~Classificação PL~~
~~14/08~~

Anexo PL 3526/06